



## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2007/106.0  
Ref.: Processo n. 106.643/2007

Brasília, 10 de agosto de 2007.

À  
EDITORIA FÓRUM LTDA.  
CNPJ n. 41.769.803/0001-92

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas de periódicos para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 14/6/2007, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO:** Prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas dos periódicos abaixo relacionados para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações e demais condições definidas na PROPOSTA e no processo em referência, bem como no Anexo n. 1 a esta Carta-Contrato:

- *Fórum Administrativo – Direito Público;*
- *Fórum de Contratação e Gestão Pública;*
- *Fórum de Direito Urbano e Ambiental;*
- *Fórum de Direito Tributário;*
- *Revista de Direito Municipal;*
- *Revista Brasileira de Direito Público;*
- *Revista de Direito Público da Economia;*
- *A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional;*
- *Revista de Direito do Terceiro Setor;*
- *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais;*
- *Revista de Direito de Informática e Telecomunicações.*



**2. AMPARO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços objeto desta contratação observará rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA e no processo em referência.

**4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), considerados os seguintes preços unitários e as quantidades descritas no Anexo n. 1 à presente Carta-Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	<b>FÓRUM ADMINISTRATIVO – DIREITO PÚBLICO</b>	4.470,00
2	<b>FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b>	4.470,00
3	<b>FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL</b>	1.890,00
4	<b>FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO</b>	1.470,00
5	<b>REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL</b>	780,00
6	<b>REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO</b>	540,00
7	<b>REVISTA DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA</b>	540,00
8	<b>A&amp;C REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL</b>	540,00
9	<b>REVISTA DE DIREITO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES</b>	270,00
10	<b>REVISTA DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR</b>	270,00
11	<b>REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS</b>	540,00

**5. DA GARANTIA:** Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO.

**6. DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto desta Carta-Contrato será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a



agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**6.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**6.2** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**6.3** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

**6.4** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**6.5** Tendo em vista que o objeto da presente contratação é pago em parcela única, no caso de ocorrência da rescisão antecipada referida no item 11 desta Carta-Contrato, a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE o valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual.

## **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. NOTA DE EMPENHO: 2007NE001762.**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

**9.1** A CONTRATADA deverá entregar os fascículos referentes às assinaturas dos periódicos objetos desta Carta-Contrato até 30 (trinta) dias corridos, após a sua publicação, observando a sua



CÂMARA DOS DEPUTADOS

periodicidade mensal, bimestral, trimestral ou semestral, conforme quadro abaixo:

ITEM	PERIÓDICO	PERIODICIDADE
1	<b>FÓRUM ADMINISTRATIVO – DIREITO PÚBLICO</b>	Mensal
2	<b>FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b>	Mensal
3	<b>FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL</b>	Bimestral
4	<b>FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO</b>	Bimestral
5	<b>REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL</b>	Trimestral
6	<b>REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO</b>	Trimestral
7	<b>REVISTA DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA</b>	Trimestral
8	<b>A&amp;C REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL</b>	Trimestral
9	<b>REVISTA DE DIREITO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES</b>	Semestral
10	<b>REVISTA DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR</b>	Semestral
11	<b>REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS</b>	Trimestral

**9.2** A entrega deverá ser feita “em mãos”, ou pelo correio, via encomenda registrada, no seguinte endereço, observado o horário de funcionamento da CONTRATANTE:

Câmara dos Deputados  
Centro de Documentação e Informação - CEDI  
Coordenação de Biblioteca  
Seção de Aquisição  
Anexo II – 1º subsolo  
CEP: 70.160-900  
Brasília – DF

**9.3** Findo o prazo estabelecido no subitem 8.1 sem que tenha sido entregue o exemplar do periódico, a Seção de Aquisição do CEDI enviará à CONTRATADA, via e-mail, com confirmação de recebimento pela empresa, um aviso de cobrança do número do periódico em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido após o envio dessa correspondência, a referida Seção passará a contar os dias para efeito de cobrança de multa.

**9.4** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA,



como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**9.5** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

**9.6** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**9.6.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.6.2** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no art. 78 da LEI.

**10. DAS PENALIDADES:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no Anexo n. 2 a este instrumento.

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 10/8/07 a 9/8/08.

**12. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**13. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Centro de Documentação e Informação - CEDI, localizado no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que indicou o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**14. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMA

Pela CONTRATADA:

Débora Ferreira de Mello  
Diretora Financeira  
CPF n. 534.435.866-00

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CS/CCONT

**ANEXO N. 1****DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	Renovação/aquisição de assinaturas dos periódicos abaixo relacionados para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados:	
1	<b>FÓRUM ADMINISTRATIVO – DIREITO PÚBLICO</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de abril de 2007 a março de 2008 (vols. 74 ao 85).....	1
2	<b>FÓRUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de abril de 2007 a março de 2008 (vols. 64 ao 75).....	1
3	<b>FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de março de 2007 a fevereiro de 2008 (vols. 32 ao 37).....	1
4	<b>FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de março de 2007 a fevereiro de 2008 (vols. 26 ao 31).....	1
5	<b>REVISTA DE DIREITO MUNICIPAL</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de abril de 2007 a março de 2008 (vols. 24 ao 27).....	1
6	<b>REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de abril de 2007 a março de 2008 (vols. 17 ao 20).....	1
7	<b>REVISTA DE DIREITO PÚBLICO DA ECONOMIA</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de abril de 2007 a março de 2008 (vols. 18 ao 21).....	1
8	<b>A&amp;C REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL</b> Renovação de 01 (uma) assinatura anual para o período de abril de 2007 a março de 2008 (vols. 28 ao 31).....	1
9	<b>REVISTA DE DIREITO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES</b> Nova aquisição para o ano de 2007 (vols. 2 e 3).....	1
10	<b>REVISTA DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR</b> Nova aquisição de uma assinatura para o ano de 2007 (vols. 1 e 2).....	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

11	<b>REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS</b> Nova aquisição de uma assinatura para o ano de 2007 (vols. 1 ao 4).....  Itens 1 a 8 renovados para completar a coleção já existente no acervo da Coordenação de Biblioteca. Itens 9 a 11 - Novos títulos selecionados pela Comissão de Seleção para compor o acervo da Coordenação de Biblioteca.	1
----	---	---



**ANEXO N. 2**

**DAS PENALIDADES**

1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções previstas nos artigos 87 e 88 da LEI, correspondentes aos artigos 135 e 136 do REGULAMENTO:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia;

III – suspensão temporária de participação em licitação promovida pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com esta por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – além da multa de que trata o inciso II acima, será aplicada multa pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação fixada nesta Carta-Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores de 0,5% (meio por cento) do valor desta contratação para cada evento.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ou fundamentados por escrito em, no máximo, 3 (três) dias da sua verificação, ficando sua aceitação a crédito da CONTRATANTE.

3. As multas previstas nesta Carta-Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

4. A multa será deduzida da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

5. A totalidade das multas previstas nesta Carta-Contrato não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu valor global, durante toda a sua vigência.